EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 016/2026 - FEPESE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: MISTO (FECHADO/ABERTO)

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS COM INVERSÃO DE FASES:

22/10/2026 às 15h00min

DISPUTA DE LANCES: 26/10/2026 às 10h30min

FINALIDADE: A presente seleção pública busca identificar solução completa de infraestrutura computacional de Inteligência Artificial capaz de atender às necessidades funcionais e operacionais do Projeto CEURS-Escolas, dentro do limite orçamentário estabelecido. A arquitetura originalmente prevista no Plano de Trabalho do Projeto e aprovada no âmbito do MCTI será utilizada como configuração tecnológica de referência, admitindo-se livremente diferentes arquiteturas, fabricantes, modelos e composições de hardware, desde que a proponente demonstre que a solução ofertada iguala ou supera a capacidade funcional e operacional da arquitetura de referência e pode ser plenamente instalada e operada na infraestrutura da UFSC.

PROCEDIMENTO: A Seleção Pública será realizada em sessão pública, conduzida pelo Comprador, com o auxílio dos membros da Comissão de Seleção, por meio do BLL COMPRAS- https://bll.org.br/.

Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONTEÚDO: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site do BLL COMPRAS-https://bll.org.br/ e no portal eletrônico da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE, na página https://fepese.org.br/selecoespublicas/.

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta para Cotação e Preços

Anexo III - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação jurídica

Anexo IV – Minuta de contrato

1 PREÂMBULO

1.1. A FEPESE torna público que realizará seleção pública, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tendo por base as regras do Decreto n. 8.241/2014.

1.2. A seleção pública será conduzida pelo Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, conforme designação contida na Resolução 003/2026.

1.3. O recebimento das propostas e documentação complementar (conforme item 3.4 do Termo de Referência – Anexo I) ocorrerá até **dia 22 de outubro de 2026, às 15h00min (dez horas e trinta minutos)**, exclusivamente por meio do site do BLL COMPRAS - https://bll.org.br/, com INVERSÃO DE FASES, a fim de verificar se as propostas atendem os requisitos.

1.4. A disputa de lances ocorrerá até **dia 26 de outubro de 2026, às 10h30min (dez horas e trinta minutos)**, após a validação das propostas e documentação complementar.

2 DO OBJETO

2.1. A presente seleção pública tem por objeto **a aquisição de solução completa de infraestrutura computacional de Inteligência Artificial (IA)**, incluindo os componentes de processamento, aceleração por GPU ou tecnologia equivalente, memória, armazenamento, rede, alimentação, refrigeração/ventilação e demais elementos necessários à sua instalação, integração e operação, destinada ao atendimento das demandas do **Projeto 11462024 – Plataforma CEURS-Escolas: Mapeamento de iniciativas nas escolas municipais e estaduais**, executado pela UFSC e gerido pela FEPESE, conforme requisitos funcionais, operacionais e de desempenho estabelecidos no Anexo I.

2.2. A solução poderá ser composta por equipamentos, componentes, aceleradores e tecnologias de quaisquer fabricantes, marcas ou modelos, bem como apresentar organização arquitetural distinta da configuração de referência, desde que seja demonstrado que a solução completa atende ou supera os requisitos funcionais, operacionais e de desempenho estabelecidos no Anexo I. As marcas, modelos, quantidades e especificações constantes da arquitetura tecnológica de referência não constituem requisitos de fornecimento individualmente obrigatórios.

3 DO VALOR

3.1. O valor estimado MÁXIMO dos produtos referenciados neste edital é:

LOTE I - R$ 577.000,00 (Quinhentos e setenta e sete mil reais).

3.1.1. Não será admitida contratação cujo valor global da solução ultrapasse o valor máximo.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. Poderão participar desta seleção Empresas, Sociedade Simples ou Sociedades Empresárias que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Seleção Pública, bem como atendam às exigências deste Edital, desde que prévia e devidamente credenciadas no sistema eletrônico do BLL COMPRAS- https://bll.org.br/.

4.2. É obrigação do licitante ter o conhecimento das normas e procedimentos do Portal de Compras Públicas. Os manuais de procedimentos e normas são disponibilizados pelo próprio provedor do portal a seus usuários.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Seleção Pública de Fornecedores.

4.4. Os participantes interessados serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.5. As empresas deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

4.6. Poderá participar da presente seleção pública qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

4.7. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto desta seleção pública.

4.9. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta seleção pública:

4.9.1. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da FEPESE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Seleção;Empresas que

estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

4.9.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.9.3. Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores da FEPESE.

4.10. A participação na seleção pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais, regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção pública.

5 PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da seleção pública e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. As medidas referidas no subitem 5.1, deverão ser formalizadas por meio do BLL COMPRAS- https://bll.org.br/.

5.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Comprador no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos divulgada no site da fundação e no portal de compras públicas.

5.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no portal em campo próprio.

5.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação poderá exigir a designação de nova data para a realização da seleção pública.

6 DA INVERSÃO DE FASES COM APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada, conforme modelo (Anexo II) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I) e remetida exclusivamente por meio eletrônico no endereço e prazo estabelecidos neste Edital.

6.2. A INVERSÃO DE FASES, visa a apresentação das propostas com documentos complementares e precederá a etapa de lances.

6.2.1. Somente os proponentes que apresentarem propostas e documentos complementares dentro das especificações serão habilitados para a fase de lances. A inversão de fases permitirá a verificação se os proponentes dispõe de propostas que cumprem o preço máximo e contém equipamento e estrutura com potencial de pleno atendimento da demanda definida pela equipe técnica do projeto (podendo ser apresentado catálogo do produto ofertado).

6.3. Essa fase possui caráter eliminatório e precede qualquer análise econômica ou disputa por preço, já que o Termo de Referência foi estruturado para permitir a apresentação de soluções tecnologicamente equivalentes ou superiores às originalmente previstas, o que exige análise técnica especializada antes da comparação econômica das propostas.

6.4. A proposta deverá apresentar o detalhamento completo da solução de infraestrutura de IA ofertada, conforme Anexos I e II, acompanhada obrigatoriamente dos documentos técnicos exigidos no item 3.4 do Termo de Referência.

6.4.1. A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes no Anexo I do presente edital.

6.4.2. A proposta deverá indicar obrigatoriamente o valor global da solução. Sempre que comercialmente aplicável, poderão ser discriminados valores dos principais equipamentos ou grupos de componentes, sem que essa discriminação implique subtetos, julgamento individual dos componentes ou obrigatoriedade de correspondência com os itens da arquitetura de referência.

6.5. Os documentos de habilitação, só serão exigidos do fornecedor declarado vencedor da fase de lances, poderão ser apresentados em meio digital, original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, inclusive, expedidos via Internet.

6.5.1. O fornecedor se responsabiliza pela fidedignidade dos documentos digitalizados, sob pena de exclusão da seleção pública e, ainda, responsabilização cível e criminal.

6.5.2. Os documentos apresentados por qualquer fornecedor, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentada.

6.6. Na hipótese dos documentos exigidos no subitem 9.3.2, letras "c" e "d", consignarem a existência de qualquer débito, o fornecedor deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

6.7. Poderão ser realizadas diligências para verificação da autenticidade da documentação apresentada, respondendo o Fornecedor pelos atos decorrentes.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Anexo II:

7.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação das propostas;

7.2. Apresentar o valor global da solução, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, contemplando a entrega da solução completa até seu destino final, sua instalação, configuração e integração, nos termos do Anexo II. A discriminação dos valores dos principais equipamentos ou grupos de componentes poderá ser apresentada quando comercialmente aplicável, sem que constitua critério de julgamento individual.

7.3. Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto da sessão pública, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

7.4. O preço proposto pela participante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Não serão aceitas propostas com valor total superior ao estabelecido pelo Termo de Referência – Anexo I, deste instrumento convocatório.

7.6. A proposta comercial a ser encaminhada a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE pela Empresa declarada vencedora após a Etapa de Lances, deverá ser elaborada conforme modelo (Anexo II) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

7.7. Para efeito de julgamento da Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR VALOR GLOBAL DOS ITENS,** respeitado o limite teto de valor previsto no item 3.1 do Edital.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto do edital nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. A empresa proponente, posteriormente identificada pelo CNPJ, deverá ser a mesma que efetivamente fornecerá os materiais objeto da presente seleção pública de fornecedores.

7.9. Os participantes poderão retirar ou substituir a proposta até a fase de apresentação da proposta.

7.10. Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.11. Caberá ao participante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela FEPESE ou de sua desconexão.

7.12. Até a abertura das propostas, fica vedada a identificação do participante, sob pena de desclassificação**.**

7.13. No caso de igualdade de condições, como critério de desempate será em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate poderá ser realizado sorteio eletrônico.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório.

7.15. **A equipe técnica poderá realizar diligências e solicitar documentação, esclarecimentos, demonstrações técnicas, evidências adicionais de desempenho ou reunião técnica com a proponente, quando necessários à comprovação da aderência da solução ofertada**.

8 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.1. A abertura da presente seleção pública dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Aberta a sessão pública, o Comprador verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas cujos dados disponíveis revelem estar em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. O Comprador, ao abrir o Lote/Item, procederá à análise da proposta do referido Lote/ Item.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

8.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública

8.6. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pela Comissão de Seleção, as quais participarão da fase de lances.

8.7. O Comprador verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 100,00 (cem reais).

8.9. A etapa de lances da sessão pública poderá ser encerrada por decisão do Comprador.

8.10. A etapa de lances será de 10 (dez) minutos. Decorrido o tempo inicial o sistema dará início ao tempo Randômico.

8.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. A partir desse aviso, transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. No caso de desconexão do Membro da Comissão da Seleção Pública durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão do Membro da Comissão da Seleção Pública persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Seleção Pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.14. Após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno

porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.15. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Seleção Pública.

8.16. Não sendo vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e pelas Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.8 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. O Membro da Comissão da Seleção Pública poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da proponente na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8.19. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Verificada as condições de aceitabilidade da proposta de preços, a Comissão de Seleção verificará a habilitação do participante conforme disposições deste edital.

9.2. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). No que se diz respeito às Certidões obtidas através da Internet, estas serão aceitas mediante consulta nos respectivos Sites Oficiais.

9.3. No julgamento da habilitação, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto da sessão pública

são os seguintes:

9.3.1. Habilitação **jurídica:**

a. Registro comercial, para empresa individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública – **Anexo III**.

9.3.2. Regularidade fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e /ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da seleção pública;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.3. Qualificação econômica financeira:

a. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b. Relatório de Empréstimos e Financiamentos (SCR) devidamente emitido pelo Banco Central do Brasil, em nome da empresa proponente e com data de emissão não superior a 30 dias da data de abertura do processo de seleção pública

c. I) A comprovação de boa situação financeira será efetuada a partir dos seguintes índices que devem apresentar valor igual ou superior a 1,0 (um inteiro): Índice de Liquidez Corrente (ILC); Índice de Liquidez Geral (ILG); Índice de Solvência Geral (ISG), devidamente atestado por contador com registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) os índices devem ser apresentados já calculados.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \text{ PASSIVO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \text{ PASSIVO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{CIRCULANTE}} \text{ PASSIVO}$$

c. II) Para verificação dos índices acima deverão ser apresentados:

i) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

ii) As Sociedades Anônimas ou as empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei nº 6.404/76, deverão apresentar a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, deverá ser apresentado as demonstrações contábeis enviadas no SPED Contábil, juntamente com o Recibo de transmissão do mesmo ou caso a empresa não seja obrigatório a transmissão do SPED Contábil, ela deverá apresentar cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário, bem como as demonstrações contábeis constantes nele, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

iii) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

iii.1) sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedade anônima): Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

iii.1.1. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente; ou

iii.2.2 Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;

iv) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n° 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

iv.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente; ou

iv.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;

v) sociedade criada no exercício em curso: Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c. III) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em quaisquer dos índices referidos anteriormente, deverão comprovar, através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, possuir Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da presente seleção pública, utilizando por analogia o disposto no art. 24 da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.3.4. Da Qualificação Técnica

a. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o desta seleção pública.

9.3.5. Dos outros Documentos

a. Declarações previstas diretamente no site do Portal do BLL COMPRAS- https://bll.org.br/.

9.4. Os documentos solicitados neste item que porventura não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data limite para entrega dos mesmos, exceto no que se refere aos documentos constitutivos da empresa e atestado(s) de capacidade técnica que não possuem data de validade.

9.5. As certidões apresentadas, cujo prazo de validade esteja expirado,

acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a realização da sessão pública.

9.6. O Membro da Comissão (comprador), a seu critério e mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat) no decorrer da sessão, poderá solicitar a proponente, sob pena de desclassificação, a apresentação de documentos constantes neste item.

9.7. A proponente deverá enviar os documentos solicitados no item anterior por meio eletrônico através do site do BLL COMPRAS-https://bll.org.br/, **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Membro da Comissão (comprador), prorrogáveis a critério da FEPESE.**

9.8. Havendo necessidade, o Membro da Comissão (comprador) suspenderá temporariamente a Seleção Pública, para que seja analisada a documentação relativa a habilitação, notificando os participantes da data e horário de reabertura da Seleção Pública.

9.9. A proponente que apresentar a documentação fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as disposições deste Edital será desclassificada e o participante subsequente convocado.

9.10. Se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Membro da Comissão (comprador) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

9.11. Ainda sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da participante e devidamente assinados por quem tenha poderes de representação legal da empresa e com todas as folhas rubricadas pelo mesmo.Os documentos apresentados por empresas estrangeiras deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramento.

9.12. Os documentos exigidos da empresa proponente, este identificado pelo CNPJ, deverá ser o mesmo cadastrado no site do Portal de Compras Públicas.

10 DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A participação das Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP) obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar os seguintes documentos:

10.2.1. No caso das Microempresas (ME), declaração, sob as penas da Lei, de que aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

10.2.2. No caso das Empresas de Pequeno Porte (EPP), declaração, sob as penas da lei, de que aufere, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.2.3. No caso das Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração, sob as penas da lei, de que não se enquadra na hipótese do § 10º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.4. Declaração, sob as penas da Lei, que não se encontra em qualquer das situações previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.5. Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, nos termos do artigo 72, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste edital (artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Para julgamento das propostas será adotado o **MODO DE DISPUTA MISTO (FECHADO/ABERTO)**, conforme Art. 10 do Decreto 8.241/14.

11.2. Será desclassificada a proposta do fornecedor que:

11.2.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos solicitados;

11.2.2. Estiver omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item a ser

comprado;

11.2.3. Não atender às especificações mínimas exigidas neste Edital.

11.2.4. Conflitar com a legislação em vigor.

11.3. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

11.4. Ocorrendo divergência entre o preço total e/ou entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o menor preço.

11.5. O Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões, principalmente aquelas formais.

11.6. Na apreciação das propostas, o Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, poderá solicitar informações complementares, a fim de obter maiores informações sobre o objeto da seleção pública, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido na ata da seleção pública, sob pena de desclassificação.

11.7. O não atendimento à solicitação, no prazo previsto, sem justificativa aceita pelo Comprador, ou se as informações prestadas demonstrarem que os bens/serviços cotados estão fora das especificações técnicas previstas no Anexo I, ensejará a desclassificação da proposta do fornecedor, sujeitando a empresa às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente.

11.8. Se a oferta não for aceitável ou se o fornecedor não atender a exigências de habilitação, o Comprador examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos fornecedores, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo fornecedor declarado vencedor.

11.9. Ordenadas às propostas, imediatamente será verificado pelo Comprador os Documentos de Habilitação da participante vencedora.

12 RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarada a vencedora, a Comissão de Seleção abrirá **prazo de 30 (trinta) minutos** para que qualquer participante, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifeste sua **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o interessado deseja ser revisto pela autoridade superior

àquela que proferiu a decisão.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta seleção pública, implica decadência desse direito.

12.4. A Comissão de Seleção poderá negar admissibilidade ao recurso:

12.4.1. Interposto fora do prazo definido no Edital;

12.4.2. Quando o recorrente não motivar o pedido;

12.4.3. Sobre questões meramente protelatórias ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação aceitáveis;

12.4.4. Subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo participante.

12.5. Os demais fornecedores ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da(s) recorrente(s).

12.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Comprador examinará o(s) recurso(s).

12.7. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

12.9. As razões e contrarrazões do inconformismo serão encaminhadas à autoridade competente por intermédio da Comissão de Seleção, diretamente no site do Portal de Compras Públicas.

13 ADJUDICAÇÃO

13.1. A falta de manifestação motivada da intenção de interpor recurso no prazo estabelecido pelo subitem 12.1, por parte do(s) fornecedor(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Comprador adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s) fornecedor(s) vencedor(es).

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), o Comprador deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s) fornecedor(es) vencedor(es).

14 HOMOLOGAÇÃO

14.1. Compete à autoridade máxima da FEPESE homologar o resultado da

seleção pública.

15 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

15.1. O resultado final da seleção pública será publicado no site do Portal do BLL COMPRAS- https://bll.org.br/ e no sítio eletrônico da FEPESE, no endereço: https://fepese.org.br/selecoespublicas/.

16 PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material e a apresentação da Nota fiscal ou Fatura, em nome do fornecedor vencedor desta seleção pública.

16.2. Não será permitido em hipótese alguma, que o fornecedor vencedor da seleção pública envie boleto bancário para pagamento.

16.3. Em caso de irregularidade(s) no(s) bens/serviço(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será a partir da entrega da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

16.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor, na forma apresentada no subitem 16.1.

16.5. O pagamento será sempre realizado através de depósito em conta corrente, que deverá estar descrito na nota fiscal.

16.6. A FEPESE só efetivará o pagamento das obrigações decorrentes do presente contrato, caso as Certidões Negativas de Débito – INSS, FGTS e Trabalhista estejam em vigor, e anexadas à nota fiscal.

16.7. Durante a vigência da Seleção Pública de Fornecedores, o preço registrado será fixo e irreajustável.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo cometimento de qualquer infração prevista neste edital, garantidos o contraditório e ampla defesa, a FEPESE poderá aplicar as seguintes sanções:

i. advertência;

ii. multa moratória, correspondente a 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;

iii. multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da contratação sem prejuízo da FEPESE requerer indenização suplementar caso as perdas e danos sejam superiores ao valor da multa;

iv. suspensão do direito de participar de seleções públicas e impedimento de contratar com a FEPESE, por até 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a ADJUCATÁRIA ou o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

17.2. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas, o(s) fornecedor(es) ficará(ão) sujeito(s), ainda, a composição das perdas e danos causados à FEPESE e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese do(s) fornecedor(es) classificado(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela(s) inadimplente(s).

17.3. A empresa ainda estará sujeita a devolver o valor pago, devidamente corrigido, caso não entregue o material/serviço da forma prevista, sem impedimento de aplicação das demais penalidades.

17.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta seleção pública serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os fornecedores, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro Contrato.

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta seleção pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente na FEPESE.

18.3. Não havendo expediente na FEPESE ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a seleção será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e formato estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do Comprador em sentido contrário.

18.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a seleção pública por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa,

mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do(s) fornecedor(es), desde que possíveis à exata compreensão de sua(s) proposta(s) e a aferição da(s) sua(s) qualificação(ões), durante a realização da seleção pública.

18.6. O(s) fornecedor(es) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que a FEPESE não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da seleção pública.

18.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte do fornecedor, das condições previstas neste edital e seus Anexos.

18.8. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos relacionados em qualquer fase da seleção pública.

18.9. O(s) fornecedor(es) contratado(s) ficará(ão) obrigado(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) desta seleção pública não implicará em direito à contratação.

18.10. Este edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) fornecedor(es) adjudicatário(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.11. As despesas para pagamento do objeto desta seleção pública serão realizadas com os recursos do 11462024 - Plataforma CEURS Escolas: Mapeamento de iniciativas nas escolas municipais e estaduais.

18.12. Garantia TOTAL mínima dos materiais: 12 (doze) meses da entrega do produto na modalidade on-site, na respectiva região de entrega.

18.13. Os casos omissos neste edital da seleção pública serão solucionados pelo Comprador, com base na legislação federal e princípios gerais de direito.

18.14. Será competente o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta seleção pública.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
NATHIELE MACIEL VITOR
Data: 14/10/2026 09:01:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nathiele Maciel Vitor

Presidente da Comissão da Seleção Pública

Fepese

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

I – DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. A Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, torna pública a presente Seleção Pública para aquisição de infraestrutura de Inteligência Artificial (IA) destinada à implantação da arquitetura tecnológica do Projeto CEURS-Escolas – Capacitação e Estudos Urbanos e Regionais para Sustentabilidade.

1.2. O CEURS-Escolas integra ação estratégica de educação digital voltada à difusão da Agenda 2030 e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) nas escolas públicas brasileiras, prevendo a implementação de sistema nacional de mapeamento de iniciativas escolares, curso de capacitação com tutoria inteligente e ambiente web integrado com recursos de IA.

1.3. Para viabilizar esses instrumentos, faz-se necessária infraestrutura computacional especializada, apta a operar modelos de linguagem de grande porte (LLMs), mecanismos de geração aumentada por recuperação (RAG), processamento de dados multimodais e serviços de inferência e ajuste fino (fine-tuning).

1.4. A presente chamada visa identificar empresas fornecedoras de soluções de infraestrutura computacional para Inteligência Artificial (IA), que apresentem propostas técnicas aderentes aos requisitos do projeto, observando o teto orçamentário previsto e os parâmetros técnicos aprovados no âmbito do MCTI.

II – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Especificação Técnica

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de solução completa de infraestrutura computacional de Inteligência Artificial. Para fins de dimensionamento da capacidade pretendida, adota-se como referência a arquitetura originalmente prevista no Plano de Trabalho do Projeto CEURS-Escolas e aprovada no âmbito do MCTI.

A arquitetura apresentada na Tabela 1 possui caráter exclusivamente referencial quanto à composição tecnológica e à capacidade funcional e operacional pretendidas. Não se exige que a solução ofertada reproduza marcas, modelos, quantidades ou a distribuição dos componentes nela indicados. Serão admitidas e incentivadas arquiteturas alternativas, inclusive baseadas em tecnologias mais recentes, desde que a proponente demonstre tecnicamente que a solução completa iguala ou supera a capacidade da arquitetura de referência, atende integralmente aos requisitos deste Termo de Referência, pode ser implementada e operada no ambiente da UFSC e respeita o valor global máximo de R$ 577.000,00:

Tabela 1 – Arquitetura Tecnológica de Referência da Infraestrutura de IA do Projeto CEURS-Escolas

FUNCIONALIDADE	COMPONENTE DE REFERÊNCIA	QTDE
SERVIDOR-BASE	PowerEdge R760XA Server	1
PROCESSAMENTO	Intel® Xeon® Gold 6526Y 2.8G, 16C/32T, 20GT/s, 37.5M	1
MEMÓRIA	64GB RDIMM, 5600MT/s, Dual Rank	2
ARMAZENAMENTO PRINCIPAL	480GB SSD SATA Mixed Use 6Gbps 512e 2.5in Hot-plug AG Drive, 3 DWPD	1
ARMAZENAMENTO ADICIONAL	Hard Drives (2nd Group): 1.92TB SSD SATA Read Intensive 6Gbps 512e 2.5in Hot-plug AG Drive, 1 DWPD	1
VENTILAÇÃO / REFRIGERAÇÃO	Fans: Gen 2 Fan	1
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	Power Supply: Fonte de alimentação dupla hot plug totalmente redundante (1+1), 2.400 W, modo misto	1
REDE	Network Cards: Adaptador BASE-T PCIe Intel X710-T2L de duas portas e 10 GbE, altura completa	1
GPU/ACELERAÇÃO DE IA	GPU/FPGA/Acceleration Cards: NVIDIA H100 NVL, PCIe, 350W-400W, 94GB Passive, Double Wide, Full Height GPU	1
INTEGRAÇÃO E PERIFÉRICOS	Outros: periféricos à integração da infraestrutura de IA. (*)	-
Valor Global Máximo: R$ 577.000,00		

IMPORTANTE: A Tabela 1 não constitui lista obrigatória de equipamentos a serem fornecidos. Ela reproduz a arquitetura tecnológica originalmente prevista no Plano de Trabalho aprovado para o Projeto CEURS-Escolas e será utilizada exclusivamente como referência para avaliação da capacidade da solução. A proponente poderá alterar livremente fabricantes, modelos, tecnologias, quantidades e distribuição dos componentes, inclusive mediante arquitetura integrada distinta, desde que demonstre que sua solução, considerada em conjunto, apresenta capacidade funcional e operacional igual ou superior aos requisitos deste Termo de Referência, observando-se o valor global máximo da contratação.

III – DOS REQUISITOS TÉCNICOS

3.1 Requisitos Não Funcionais

A solução ofertada deverá constituir infraestrutura completa e implementável, incluindo todos os componentes, cabos, suportes, adaptadores, interfaces, fontes, elementos de refrigeração e demais acessórios necessários à sua instalação e operação.

A solução deverá ser compatível com as condições físicas, elétricas, de rede e de datacenter disponibilizadas pela UFSC, não sendo requisito que seus aceleradores sejam instalados em servidores atualmente existentes na Universidade.

Quando a arquitetura proposta utilizar equipamentos ou recursos já existentes na UFSC, caberá à proponente demonstrar previamente sua plena compatibilidade física, elétrica, térmica, lógica e operacional

3.2 Requisitos Funcionais

Como critérios mínimos de aceitação técnica das propostas, a solução ofertada deverá possibilitar:

I. Suportar processamento intensivo para execução de modelos de linguagem de grande porte (LLMs), incluindo:
 - inferência em tempo real;
 - *pipelines* de NLP;
 - mecanismos de Retrieval-Augmented Generation (RAG);
 - geração de *embeddings;*
 - classificação automatizada de iniciativas escolares.

II. Permitir, de forma controlada, operações de *fine-tuning* e ajuste de modelos, respeitando limites de consumo energético e eficiência operacional.

III. Processar dados multimodais (texto estruturado e não estruturado, imagens e metadados).
 - Operar como infraestrutura dedicada de *backend* para:
 - Sistema de Mapeamento de Iniciativas Escolares em Sustentabilidade (SMIS);
 - Curso CCA2030 com tutoria inteligente;
 - Ambiente Web AWA2030.

IV. Integrar-se à infraestrutura de rede e datacenter existente na UFSC.

V. Garantir escalabilidade futura, interoperabilidade e segurança compatíveis com ambiente universitário público.

3.3 Do Cumprimento à demanda original do projeto CEURS-Escolas

A solução deverá apresentar capacidade computacional agregada igual ou superior à arquitetura tecnológica de referência, considerada sua utilização para as cargas de trabalho previstas (Tabela 1).

A equivalência não será aferida exclusivamente pela comparação nominal entre componentes, mas pela capacidade da solução completa de executar adequadamente as funções de inferência, RAG, geração de embeddings, processamento multimodal, classificação automatizada e operações controladas de fine-tuning previstas para o Projeto CEURS-Escolas

3.4 Da Documentação Obrigatória

Deverá acompanhar a proposta os seguintes documentos:

I. ficha técnica dos principais equipamentos e componentes;
II. documentação oficial dos fabricantes;
III. memorial descritivo da arquitetura completa ofertada, identificando servidor(es), CPU, memória, armazenamento, aceleradores, rede, alimentação e refrigeração;
IV. diagrama simplificado da solução e de sua integração ao ambiente da UFSC;
V. matriz de conformidade, relacionando cada requisito funcional e não funcional deste Termo de Referência à forma como será atendido;
VI. benchmarks ou outras evidências técnicas de desempenho, quando aplicáveis;
VII. justificativa técnica de equivalência ou superioridade em relação à arquitetura de referência;
VIII. requisitos físicos, elétricos, térmicos e de conectividade necessários à instalação;
IX. relação dos acessórios, licenças e componentes necessários à entrega da solução plenamente operacional.

IV – DAS CONDIÇÕES FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A presente contratação está vinculada A Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, no âmbito do Projeto CEURS-Escolas, observando-se o respectivo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Consolidado (PAD).

4.2. O valor máximo de referência para a presente aquisição é de até R$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais)

4.3. Não serão admitidas propostas com valor superior ao teto estabelecido no item anterior.

4.4. O valor proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo:

I. fornecimento do(s) equipamento(s);
II. transporte, seguro e logística;
III. instalação e configuração;
IV. integração à infraestrutura da UFSC;
V. garantia e suporte técnico inicial;
VI. tributos, encargos e demais despesas incidentes.
VII. O pagamento será efetuado pela FEPESE, mediante disponibilidade financeira do projeto, após:entrega do(s) equipamento(s) no local indicado;
VIII. instalação e integração técnica;
IX. emissão de Termo de Recebimento Provisório;
X. validação técnica e emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

4.5. A FEPESE não assumirá obrigação de pagamento com recursos próprios, ficando a quitação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira vinculada ao Projeto CEURS-Escolas.

4.6. O prazo estimado para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de nota fiscal regular, desde que haja disponibilidade financeira.

4.7. Eventual atraso decorrente exclusivamente de indisponibilidade temporária de repasse de recursos públicos não caracterizará inadimplemento contratual da FEPESE.

4.8. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada.

4.9. O processo de aquisição só será efetivamente iniciado via contrato, a ser assinado junto à empresa contratada, após a FEPESE ter disponibilidade financeira para a compra.

V – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A presente seleção pública é realizada pela Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, na condição de fundação de apoio credenciada junto à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

5.2. O objeto desta seleção pública encontra amparo:

I. na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre

as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio;

II. no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 8.958/1994, especialmente quanto aos procedimentos de contratação de bens e serviços no âmbito das fundações de apoio;

III. nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

5.3. A presente seleção pública observará os princípios que regem as contratações realizadas por fundações de apoio, assegurando ampla competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para o projeto CEURS-Escolas.

VI – DA JUSTIFICATIVA

6.1. A presente seleção pública destina-se à aquisição de infraestrutura computacional especializada para suporte à arquitetura tecnológica do Projeto CEURS-Escolas – Capacitação e Estudos Urbanos e Regionais para Sustentabilidade, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

6.2. O Projeto CEURS-Escolas prevê o desenvolvimento e a implementação de:

I. Sistema de Mapeamento de Iniciativas Escolares em Sustentabilidade (SMIS);

II. Curso de Capacitação em Conscientização e Engajamento na Agenda 2030 (CCA2030), com tutoria inteligente;

III. Ambiente Web de difusão da Agenda 2030 (AWA2030), com serviços baseados em Inteligência Artificial.

6.3. A execução desses instrumentos exige infraestrutura de processamento intensivo capaz de operar modelos de linguagem de grande porte (LLMs), mecanismos de geração aumentada por recuperação (RAG), processamento de dados multimodais, geração de *embeddings* e classificação automatizada de informações, conforme arquitetura tecnológica aprovada tecnicamente pelo MCTI.

6.4. A aquisição ora proposta integra a Meta de implantação da infraestrutura de IA do projeto, classificada como despesa de capital no Plano de Aplicação Consolidado (PAD), elemento 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, sendo indispensável ao cumprimento das metas pactuadas até dezembro de 2026.

6.5. A contratação da solução de infraestrutura é, portanto, condição necessária para viabilizar a execução técnica do projeto.

VII – DO TIPO DE SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. A presente contratação será realizada por meio de Seleção Pública, nos termos da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 8.241/2014.

7.2. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos funcionais e de desempenho definidos neste Edital.

I. Serão desclassificadas as propostas que:não atenderem às especificações técnicas mínimas estabelecidas;

II. não demonstrarem, mediante documentação técnica suficiente, que a arquitetura ofertada atende ou supera os requisitos funcionais, operacionais e de desempenho representados pela arquitetura tecnológica de referência;

III. ultrapassarem o teto orçamentário estabelecido para a presente aquisição;

IV. apresentarem inconsistências técnicas que comprometam a execução do Projeto CEURS-Escolas.

7.3. Além dos documentos exigidos no item 3.4, a Comissão de Avaliação Técnica poderá solicitar esclarecimentos complementares e documentação técnica comprobatória para verificação de equivalência tecnológica, desempenho e compatibilidade com a arquitetura do projeto.

7.4. A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e julgamento objetivo.

VIII – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O(s) equipamento(s) deverá/deverão ser entregue(s), instalado(s) e configurado(s) nas dependências da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-900.

8.2. A entrega deverá ocorrer em ambiente de datacenter ou infraestrutura técnica indicada pela UFSC, observando as condições de:

I. compatibilidade com racks, condições físicas, elétricas, térmicas, de conectividade e demais características do ambiente institucional disponibilizado pela UFSC;

II. adequação elétrica e de refrigeração;
III. normas internas de segurança e tecnologia da informação da UFSC.

8.3. A empresa contratada será responsável por:
I. transporte, seguro e descarregamento do(s) equipamento(s);
II. montagem, instalação física e integração à rede institucional (de modo assistido/liderado pela UFSC);
III. testes operacionais iniciais;
IV. fornecimento de documentação técnica e garantia mínima conforme especificado neste Edital.

8.4. O aceite definitivo estará condicionado à verificação do pleno funcionamento da infraestrutura, conforme requisitos técnicos estabelecidos.

8.5. O prazo máximo para entrega, instalação e configuração inicial da infraestrutura de IA será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de fornecimento.

8.6. A entrega será considerada concluída somente após:
I. recebimento físico do(s) equipamento(s) no local indicado;
II. montagem e instalação da solução completa em rack, datacenter ou infraestrutura técnica indicada pela UFSC, incluindo todos os elementos necessários à sua operacionalização;
III. integração à infraestrutura elétrica e de rede da UFSC;
IV. realização de testes operacionais iniciais;
V. emissão de Termo de Recebimento Provisório pela equipe técnica responsável.

8.7. O aceite definitivo ocorrerá após verificação do pleno funcionamento da solução, mediante validação técnica da conformidade com as especificações previstas neste Edital.

I. O recebimento definitivo somente ocorrerá após demonstração de que a infraestrutura entregue opera como solução integrada e executa satisfatoriamente os testes de aceitação definidos pela equipe técnica do Projeto, não sendo suficiente o recebimento individual dos componentes que a constituem.

II. Os testes de aceitação deverão verificar, no mínimo, o reconhecimento e funcionamento dos aceleradores, CPU, memória e armazenamento, conectividade de rede, estabilidade térmica e elétrica da solução e execução de carga representativa das funções de IA previstas no item 3.2 deste Termo de Referência.

8.8. Em caso de atraso injustificado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital e no instrumento contratual.

8.9. Eventual necessidade de prorrogação do prazo deverá ser formalmente justificada pela contratada e previamente autorizada pela FEPESE, desde que não comprometa o cronograma físico-financeiro do Projeto CEURS-Escolas aprovado no âmbito do Termo de Execução Descentralizada.

Fepese

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Orientação para preenchimento: A proponente deverá descrever, para cada item abaixo, como sua solução atende à função correspondente na arquitetura de referência. A composição da proposta não precisa reproduzir individualmente os componentes, quantidades, marcas ou modelos originalmente previstos no Plano de Trabalho do Projeto CEURS-Escolas. Serão admitidas diferentes arquiteturas e tecnologias, inclusive soluções integradas, desde que a proposta demonstre que a infraestrutura ofertada, considerada em seu conjunto, apresenta capacidade funcional e operacional igual ou superior à arquitetura tecnológica de referência, é tecnicamente implementável no ambiente disponibilizado pela UFSC e respeita o valor global máximo estabelecido no Edital.

Itens a serem descritos na proposta	Qtdes	Valor (R$)
I. SERVIDOR-BASE: Informar fabricante, modelo e configuração do servidor ou plataforma computacional que constituirá a base da solução, incluindo formato físico, capacidade de expansão, quantidade e características dos slots disponíveis para aceleradores e demais informações necessárias à avaliação de sua adequação à arquitetura proposta. Caso a solução utilize mais de um servidor ou nó computacional, descrever integralmente sua composição e forma de interconexão.		
II. PROCESSAMENTO: Informar fabricante, modelo, quantidade e especificações dos processadores (CPUs), incluindo número de núcleos/threads, frequência, arquitetura e demais características relevantes. A capacidade de processamento deverá ser dimensionada de forma compatível com as GPUs/aceleradores e com as cargas de IA previstas, evitando gargalos na operação da solução.		
III. MEMÓRIA: Informar tecnologia, capacidade total instalada, quantidade e capacidade dos módulos, velocidade e possibilidade de expansão. A memória deverá ser dimensionada para suportar adequadamente a operação simultânea do sistema operacional, serviços de IA, pipelines de dados, inferência, RAG, embeddings e demais cargas previstas.		
IV. ARMAZENAMENTO PRINCIPAL: Informar tecnologia, quantidade de unidades, capacidade útil, desempenho e configuração do armazenamento destinado ao sistema operacional, aplicações e serviços essenciais da infraestrutura. Deverão ser explicitados, quando aplicáveis, mecanismos de redundância, hot-plug, proteção e tolerância a falhas.		
V. ARMAZENAMENTO ADICIONAL: Informar tecnologia, quantidade, capacidade útil e desempenho do armazenamento destinado a modelos de IA, bases vetoriais, datasets, embeddings, conteúdos multimodais, resultados de processamento e demais dados do Projeto. A proposta deverá indicar a capacidade de expansão da solução e, quando aplicável, sua integração com sistemas de armazenamento existentes na UFSC.		
VI. VENTILAÇÃO / REFRIGERAÇÃO: Descrever a solução de ventilação e/ou refrigeração necessária ao funcionamento contínuo e seguro da arquitetura ofertada, especialmente dos aceleradores de IA, indicando requisitos de fluxo de ar, dissipação térmica e eventuais condições especiais exigidas para instalação. A proponente deverá declarar que o sistema proposto é adequado à carga térmica da configuração ofertada.		

VII. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: Informar potência das fontes, configuração de redundância, consumo máximo estimado da solução e requisitos de alimentação elétrica. A proposta deverá demonstrar que a alimentação foi dimensionada para a configuração completa, inclusive CPUs, GPUs/aceleradores, armazenamento, rede e demais componentes, e explicitar eventuais requisitos específicos para sua instalação no ambiente da UFSC. **VIII.** REDE: Informar interfaces, quantidade de portas, velocidades suportadas e tecnologias de comunicação previstas para integração da infraestrutura à rede da UFSC e, quando aplicável, para comunicação interna entre nós da própria solução. A capacidade deverá ser compatível com transferência de datasets, modelos, embeddings e demais cargas de dados associadas aos serviços de IA. **IX.** GPU/ACELERAÇÃO DE IA: Informar fabricante, modelo, quantidade de GPUs ou outros aceleradores, arquitetura, memória por acelerador e memória agregada, interfaces, consumo, características de operação e indicadores técnicos de desempenho. A proponente deverá demonstrar que a capacidade agregada de aceleração da solução é **igual ou superior à arquitetura tecnológica de referência**, considerada sua utilização nas cargas previstas para o CEURS-Escolas, incluindo inferência de LLMs, RAG, geração de embeddings, processamento multimodal, classificação automatizada e operações controladas de fine-tuning. A equivalência deverá considerar a solução em seu conjunto e não apenas a comparação nominal entre modelos de GPU. **X.** INTEGRAÇÃO E PERIFÉRICOS: Relacionar todos os componentes complementares necessários para que a infraestrutura seja entregue como solução completa e operacional, incluindo, conforme a arquitetura ofertada, cabos, risers, adaptadores, interfaces, transceptores, suportes, trilhos, conectores, elementos de alimentação, componentes de interconexão, licenças básicas, drivers e demais acessórios. Deverão ser descritos também os requisitos e procedimentos de integração da solução ao ambiente físico, elétrico, lógico e de rede disponibilizado pela UFSC.		
TOTAL		**577.000,00**

Para todos os itens devem ser apresentados **"Solução/Componente ofertado"**, **"Evidência técnica/documento de referência"** e **"Observações da proponente"**.

Deverão acompanhar a proposta todos os documentos relacionados no item 3.4 do Anexo I – Termo de Referência.

*Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Contrato, inclusive transporte e instalação.

Critério de julgamento:
MENOR PREÇO GLOBAL;

Assinatura do Representante Legal

Cargo/Número do Documento de Identificação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Empresa.....
.
....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à....., bairro
,
CEP..... por intermédio do(a) Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade n° , DECLARA, declara sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto 8.241/2014.

(Local), _ de ____ de __

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS E A xxxxxx.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS – FEPESE, pessoa jurídica de direito privado, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis, estado de Santa de Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 83.566.299/0001-73, neste ato representada pelo seu xxxxx, xxxxx, CPF nº xxxxxx, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxx, com sede social à xxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxx/xx, CEP xxxxxxxxxxxxxx, tendo como representante legal xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**.

As PARTES, em conformidade com a Seleção Pública nº XXX/2026 e seus anexos, realizado de acordo com o Decreto nº 8.241/2014, do qual as partes estão vinculadas, têm, entre si, justo e contratado o disposto nas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de solução completa de infraestrutura computacional de Inteligência Artificial para o Projeto CEURS-Escolas, conforme arquitetura, composição, especificações e condições constantes da proposta técnica da CONTRATADA, previamente qualificada nos termos da Seleção Pública nº 016/2026, do Termo de Referência – Anexo I e dos demais documentos integrantes do certame.

1.2. A configuração efetivamente contratada será aquela constante da proposta técnica vencedora, considerada em seu conjunto e validada pela Comissão de Avaliação Técnica quanto à equivalência ou superioridade funcional e operacional em relação à Arquitetura Tecnológica de

Referência estabelecida no Anexo I.

1.3. Faz parte deste contrato as obrigações, os direitos e demais disposições da Seleção Pública n° 016/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço total do presente contrato é de R$ XXXX (XXXX), de acordo com a proposta comercial apresentada.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados a aquisição dos bens, inclusive a garantia.

2.3. Os preços são fixos e irreajustáveis

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

3.1. O prazo de entrega do produto será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Contratação e a entrega proceder-se-á nos locais indicados no Anexo I do edital de Seleção Pública nº XXX/2026.

3.2. O prazo de entrega do objeto deverá ser rigorosamente cumprido de acordo com o estipulado em edital.

3.2.1.Sob nenhuma hipótese será tolerado atraso, na data limite TODOS os equipamentos devem ser entregues em suas respectivas regiões.

3.2.3.O descumprimento desta obrigação acarretará na sumária RESCISÃO UNILATERAL do contrato, sem ônus para a contratante.

3.2.4.Na hipótese de entrega parcial, o objeto será rejeitado e a contratada deverá providenciar a retirada do mesmo, sem nenhum tipo de encargo ou custas à contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.2. Recebimento provisório.

4.2.1.O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pela FEPESE, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.3. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento

equivalente, do colaborador da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

4.4. A critério da FEPESE, não sendo possível verificar o produto/serviços no prazo determinado acima, poderá ser o mesmo recusado a qualquer tempo, quando detectado qualquer tipo de vício ou problema que decorra do produto/serviço desde a data do recebimento pelo órgão solicitante.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

4.5.1.No que se refere à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2.Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da FEPESE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.6. No que respeita à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6.1.Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7. Recebimento definitivo.

4.7.1.O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo funcionário responsável.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.9. Permitir o livre acesso do(s) empregado(s) da contratada, bem como do(s) servidor(es) dos órgãos de fomento, fiscalização e/ou controle, como FINEP, UFSC, TCU, CGU dentre outros, aos documentos e registros contábeis, referentes ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FEPESE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição do bem, promovendo o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Contrato;
b) Designar colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto ofertado;
c) Atestar e receber o produto efetivamente entregue de acordo com as cláusulas deste documento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer o bem em perfeita condição de uso, de acordo com o previsto nas especificações fornecidas na Proposta e estipuladas no Edital e neste instrumento contratual, devidamente instalado, no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;

b) entregar junto com o bem o respectivo manual de instruções sobre instalação, operação, manutenção e características técnicas;

c) responsabilizar-se pelo transporte do produto até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

d) apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal com a descrição completa do bem;

e) entregar o bem pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificações contidas no Edital, na proposta e neste instrumento contratual;

f) reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos, no ato da entrega, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da notificação do dano.

g) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a bens ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, bem como à contratante e/ou terceiros;

h) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

i) nomear um responsável pelo acompanhamento e para contato direto com o pessoal designado pela CONTRATANTE, para fiscalizar e acompanhar o desempenho da assistência técnica;

j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

k) manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento somente será devido após a entrega integral, instalação, integração, realização dos testes de aceitação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução pela equipe técnica responsável.

7.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ao) ser emitida(s) com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, bem como discriminar os materiais como mencionados no edital e anexo, bem como data de emissão, valor e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança. No corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) deverá(ao) constar o número da Ordem de Contratação e o número do instrumento jurídico.

7.3. Em caso de entregas de produto/serviço em mais de um local, o prazo de pagamento será contado a partir da data da última entrega.

7.4. A entrega física dos componentes poderá ocorrer de forma fracionada por razões logísticas, desde que previamente acordada com a CONTRATANTE. A entrega parcial não caracterizará recebimento definitivo da solução nem gerará direito a pagamento proporcional, permanecendo o pagamento condicionado ao disposto no item 7.1.

7.5. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à(s) Nota(s) Fiscal(is), das Certidões Negativas de débito com o INSS e FGTS, posterior ao "atesto/autorização", pelo servidor/colaborador competente, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.

7.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.7. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida

indenização.

7.8. A FEPESE, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

7.9. O pagamento não será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.10. Faculta-se à FEPESE descontar do pagamento as penalidades aplicadas pela inadimplência da CONTRATADA.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. A FEPESE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se o objeto não estiver de acordo com as especificações constantes nesta Ata e, ainda, em conformidade com o Edital.

7.15. Ocorrendo atraso no pagamento por causas imputadas exclusivamente à FEPESE, o valor devido será pago com correção, aplicando-se, para tanto, a variação do índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao atraso, procedendo-se o cálculo pro rata dia.

7.16. É expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes desta seleção correrão à conta dos recursos proveniente do:

11462024 - Plataforma CEURS Escolas: Mapeamento de iniciativas nas escolas municipais e estaduais, sob a coordenação do professor xxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência de xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Garantia TOTAL mínima do material: 12 (doze) meses da entrega do produto na modalidade on-site, na respectiva região de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, aplicada sobre o valor do contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

c) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa moratória diária de 0,4% (quatro décimos por cento) aplicado sobre o valor do contrato;

d) Multa compensatória no valor de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inadimplemento das demais cláusulas contratuais, sem prejuízo de eventual cobrança de indenização suplementar;

e) impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11.2. Ainda no caso de inadimplemento relativo ou absoluto a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em razão do atraso e/ou falta contratual, aplicando, concomitantemente, a multa compensatória estipulada no item 11.1.”d”.

11.3. A CONTRATANTE poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do objeto, para entender rescindido o Contrato.

11.4. As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das Cláusulas de reajuste.

11.5. As penalidades previstas nos subitens anteriores serão independentes, podendo ser aplicadas cumulativamente, não impedindo, contudo, que a CONTRATANTE venha a rescindir unilateralmente o Contrato.

11.6. Se o valor da multa não for recolhido na rede bancária, será automaticamente descontado da fatura que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 3% (três por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

12.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do fornecimento;

e) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

l) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, das compras, acarretando

modificação do valor inicial do Contrato.

12.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no subitem 12.2;

b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da seleção, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com a devida justificativa.Na possibilidade de prorrogação da fonte orçamentária, algumas obrigações e limitações poderão ser flexibilizadas mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Integram o presente contrato o edital da Seleção Pública XXX/2026, seus anexos e a proposta completa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

15.1. A contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção Pública nº XXX/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

16.1. A parte contratada declara por meio deste contrato que nenhum de seus sócios e/ou diretores é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau com servidor de alguma ICTs/IFEs apoiadas pela FEPESE e que atue na direção da Fundação, ou ocupantes de cargos de direção superior de alguma ICTs/IFEs apoiadas pela FEPESE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do Contrato.

17.2. As partes são solidariamente responsáveis por eventuais incidentes de segurança de informação, nos termos da legislação vigente, mas a CONTRATANTE garante, no âmbito deste Contrato, o seu direito de regresso contra o Contratado, caso fique comprovado não ter sido ela a dar causa ao evento.

17.3. As partes obrigam-se a:

a) Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta.

b) Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas;

c) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenha sido coletado e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis de plano.

d) Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade;

e) Implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição - acidental ou intencionalmente – não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

f) Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição e portabilidade;

g) Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos

titulares.

17.4. Os representantes legais do CONTRATADO autorizam a CONTRATANTE a utilizar seus dados pessoais em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – de acordo com as disposições deste instrumento.

17.4.1. A CONTRATANTE tratará os dados coletados neste instrumento, a partir das premissas da LGPD, em especial em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados de que trata o artigo 6º e seus incisos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17.4.2. Os dados pessoais informados no presente instrumento serão salvos na base de dados interna da FEPESE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - POLÍTICA DE CONFORMIDADE

18.1. A CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei nº 12.846/2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira", incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente.

18.2. A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando FEPESE ou seus negócios, se obrigam a:

a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;

b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses de FEPESE, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e de FEPESE; e

c) observar, no que for aplicável, o Programa de Integridade da FEPESE, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

18.3. Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deverá informar prontamente à FEPESE, por meio do Canal de Denúncias disponível no endereço eletrônico https://canal.ouvidordigital.com.br/fepese?lang=pt.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. Este documento poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

19.3. Considera-se como data de assinatura a data da última assinatura eletrônica realizada pelo representante legal de qualquer das partes.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente Instrumento digital, para que produza todos os efeitos legais, obrigando por si, seus herdeiros e sucessores, sendo dispensada a assinatura por testemunhas na forma do artigo 784, parágrafo 4º do Código de Processo Civil.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

UFSC - Campus Universitário - Trindade - Florianópolis/SC - Brasil - CEP: 88040-900
+55 (48) 3953-1000 fepese.org.br

FEPESE

xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA